



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.564/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

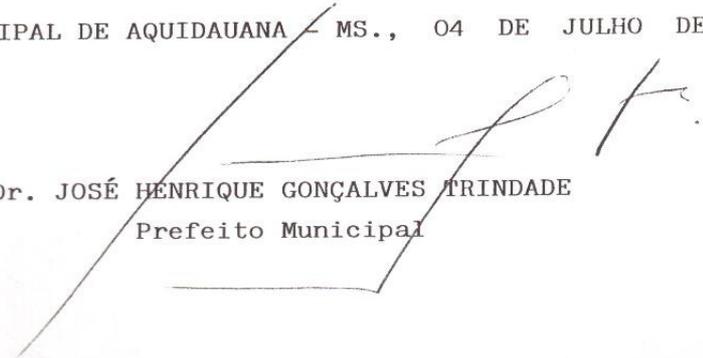
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, aposentados, pensionistas e comissionados de 10% (dez por cento), para o mês de junho/95, tendo por base de cálculo os vencimentos do mês de maio/95 e 10% (dez por cento) para o mês de julho/95, tendo por base de cálculo os vencimentos do mês de junho/95, conforme tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE JULHO DE 1995

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal